



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP: 37.527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.061/2023

“Autoriza o Executivo Municipal efetuar a alienação de veículos”.

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras/MG, no uso de suas atribuições que lhes confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade do Município, conforme abaixo especificados:

DOS VEICULOS:

RENAULT/SANDEIRO, AUTH 10, Álcool/gasolina, cor branca, ano fab,2017/modelo 2018, placa PZQ- 5682, CHASSI-, 93Y5SRF84JJ811388.	01
RENAULT/SANDEIRO, AUTH 10, Álcool/gasolina, cor branca, ano fab,2017/modelo 2018, placa PZQ- 5684, CHASSI-, 93Y5SRF84JJ864094.	01
RENAULT/SANDEIRO, AUTH 10, Álcool/gasolina, cor branca, ano fab,2017/modelo 2018, placa QMU- 0986, CHASSI-, 93Y5SRF84JJ 956126.	01

Art. 2º - Para a alienação dos bens descritos no artigo anterior, será nomeada Comissão formada por dois servidores Públicos e um cidadão da comunidade, para avaliação dos mesmos.

Art. 3º - A Alienação dos bens será feita através de licitação na modalidade leilão, precedido de Edital de Alienação a ser distribuídos nos locais públicos do Município e da região com ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Pedras/MG, 24 de novembro de 2023.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 24/11/2023
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA
EM: 24/11/2023